



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 3º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 405/2022**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 405/2022 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 3º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 15/12/2022, através do Ofício DGMMAS nº 435/2022 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000396/2022-91.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontrava-se vigente à época através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão até 09/09/2022 e prorrogado com o 5º Termo Aditivo de 10/09/2022 a 09/09/2024, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

O Contrato de Gestão nº 001/2018, realiza um repasse mensal no valor de R\$ 370.142,86 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE. Através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, assinado em 21/10/2021, cujo objeto é a Implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas a partir de 10/10/2021, gerando um acréscimo mensal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um total de repasse no valor de R\$ 420.142,86 (quatrocentos e vinte mil, cem e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

São disponibilizados pela UPAE Grande Recife, serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO
Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
	3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos /mês	280 Atendimentos/mês		
Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
	Pesquisa de Satisfação		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	
	10% do total de atendimentos				

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual, que para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual conforme abordado no Parecer Conclusivo do 1º Trimestre de 2021, página 2.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 405/2022 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 5.224 atendimentos¹, representando um percentual de 56,06%, não cumprindo a meta contratada.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Julho ¹ a Setembro/2022				
Meses	julho ¹	agosto	setembro	3º Trimestre
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318
Realizado	1.643	1.792	1.789	5.224
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	52,90%	57,69%	57,60%	56,06%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 405/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2022

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 405/2022 e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.961 atendimentos ¹, representando um percentual de 352,50%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Julho ¹ a Setembro/2022				
Meses	julho ¹	agosto	setembro	3º Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	1.036	947	978	2.961
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	370,00%	338,21%	349,29%	352,50%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 405/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2022

Nota 01: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional."

Nota 02: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social." Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 405/2022 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.653 atendimentos ¹, representando um percentual de 196,79%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Julho ¹ a Setembro/2022				
Meses	julho ¹	agosto	setembro	3º Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	498	622	533	1.653
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	177,86%	222,14%	190,36%	196,79%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 405/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2022

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional". De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE ¹

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO CTAI Nº 405/2022 E ANEXOS					
UPAE GRANDE RECIFE – JULHO ¹ A SETEMBRO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		JULHO ¹	AGOSTO	SETEMBRO	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)					
1.1 Pesquisa de Satisfação (valorado)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	9,51%	9,07%	9,09%	A unidade enviou as informações no prazo estipulado, porém não cumpriu a meta das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo e no trimestre em questão não houve queixas, cumprindo assim a meta.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%)					
	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%)					
3.1 Perda Primária (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 405/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2022

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre analisado, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Além disso, não atingiu a meta no indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação. Desta forma a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo ^{2 3}:

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO

Repasso Variável – UPAE Grande Recife			
3º Trimestre/2022			
Repasso Variável – Produção (20%)			R\$ 252.085,72
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%) ²			R\$ 242.002,29
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º	56,06%	30,00%	R\$ 72.600,69
Total			R\$ 72.600,69
Repasso Variável – Qualidade (10%)			R\$ 42.014,28
Pesquisa de Satisfação (25%)			R\$ 10.503,57
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
julho	9,51%	100,00%	R\$ 10.503,57
agosto	9,07%	100,00%	R\$ 10.503,57
setembro	9,09%	100,00%	R\$ 10.503,57
Total			R\$ 31.510,71
Total dos Descontos			R\$ 104.111,40

Fontes: Parecer CTAI nº 405/2022, Planilha de Monitoramento e Anexos I e III do Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2022

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nº 055/2022, 058/2022 e 064/2022, tais justificativas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI), que se posicionou favoravelmente às justificativas apresentadas. Quanto ao indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação, a unidade não apresentou justificativas referentes ao não cumprimento de meta ⁴.

Mesmo diante do não atingimento da meta, cabe salientar que a Unidade possui previsto no Contrato de Gestão nº 001/2018 em seu Anexo Técnico I, item III, especificamente na Nota 2, que a resguarda do não atingimento da meta contratual, vejamos:

“Nota 02: Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”

Ademais, de acordo com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 405/2022 afirma que “ A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 tendo assim validade até 09/09/2022. Logo durante o período ora analisado, a referida Unidade **não atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

Cabe informar que a renovação da qualificação da OSS encontra-se em trâmite através do SEI nº 2300011407.000032/2022-41.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018 realizadas no 2º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 384/2022/SES – GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000396/2022-91.

Após análise, evidenciamos que a Unidade manteve o gasto com RH abaixo do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2018, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE GRANDE RECIFE**”.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 63,97% (abril), 63,12% (maio) e 66,83% (junho) ⁶, perfazendo no 2º trimestre de 2022 o percentual de 64,64%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE GRANDE RECIFE				
COMPETÊNCIA	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	
Receita	R\$ 429.262,34	R\$ 436.814,08	R\$ 438.142,47	R\$
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 388.746,61	R\$ 391.034,32	R\$ 402.825,36	R\$
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 40.515,73	R\$ 45.779,76	R\$ 35.317,11	R\$
Saldo de provisões do mês	R\$ 18.150,91	R\$ 2.004,59	R\$ 6.089,50	R\$
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 406.897,52	R\$ 393.038,91	R\$ 408.914,86	R\$
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 22.364,82	R\$ 43.775,17	R\$ 29.227,61	R\$
REPASSE	R\$ 420.142,86	R\$ 420.142,86	R\$ 420.142,86	R\$
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 178.025,94	R\$ 176.699,08	R\$ 192.281,94	R\$
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 90.750,00	R\$ 88.500,00	R\$ 88.500,00	R\$
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 90.750,00	R\$ 88.500,00	R\$ 88.500,00	R\$
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	268.775,94	265.199,08	280.781,94	
Percentual (RH/Repasse)	63,97%	63,12%	66,83%	

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 384/2022/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000396/2022-91

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1o dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

À CTAI:

1. Ao analisar os dados contidos no processo 2300000999.000396/2022-91, esta Comissão observou que o arquivo nomeado como Anexo PLANILHA DE MONITORAMENTO UPAE GD. RECIFE JUL.202 (31324068) contem o relatório referente ao mês de junho de 2022. A Comissão Mista de Avaliação em Contratos de Gestão seguindo o processo descrito no § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013 supracitado na Fundamentação deste Parecer, se baseou nas informações contidas no Parecer CTAI nº 405/2022. Desta feita, a análise trimestral ficou prejudicada, uma vez que os dados referentes a julho de 2022 não

foram levados em consideração no Parecer CTAI nº 405/2022. Solicitamos, assim, o envio do arquivo correto, assim como a correção de todos os índices a ele relacionados.

2. Na Tabela 01 Apontamento de Desconto – Indicador de Produção – Atendimento Ambulatorial Médico, o Parecer CTAI nº 405/2022 informa para o trimestre que o valor base do Repasse Variável 20% é de R\$ 252.085,72 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Logo, os 96% referentes ao indicador Atendimento Ambulatorial Médico é R\$ 242.002,29 (duzentos e quarenta e dois mil, dois reais e vinte e nove centavos). Deste modo, essa Comissão Mista solicita a correção do valor base, uma vez que altera o valor de desconto apontado.

3. Ainda referente ao apontamento em Atendimento Ambulatorial Médico, o percentual de desconto é 30% e não 45% como informado. Com isso, essa Comissão Mista solicita correção do resultado.

4. Referente ao não cumprimento da meta de Pesquisa de Satisfação, essa Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada para envio de suas justificativas, bem como solicitar as providências a serem tomadas visando o cumprimento do percentual mínimo (10%).

À DGMMAS:

5. Diante dos dados apresentados, há vários trimestres consecutivos, esta Comissão Mista recomenda a repactuação das metas de Atendimento Ambulatorial Não Médico (redução) e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (aumento), com o estudo corresponde sobre o impacto financeiro decorrente da referida repactuação.

À GSCG:

6. Essa Comissão Mista solicita que a tabela com os percentuais de gasto com RH seja enviada de forma completa, com os meses e o consolidado do trimestre.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 405/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000396/2022-91, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2022, exceto no indicador de produção de atendimentos Ambulatoriais Médicos, no trimestre em análise, bem como em Pesquisa de Satisfação (todos os meses), conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de janeiro 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/01/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/01/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/01/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/01/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/01/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32912059** e o código CRC **49583D00**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: